



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.042 DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no montante de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	182 – Defesa Civil
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 84.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO:	06 – Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182 – Defesa Civil
PROGRAMA:	0016 – Operacionalização e Infraestrutura do Trânsito
PROJETO/ATIVIDADE:	2.213 – Operacionalização e Infraestrutura do Trânsito e Transporte
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 84.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal